

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Anexo a que se refere o item 16 do Bol G PM 151, de 13 de agosto de 2026.

EDITAL DEC-18/24/26

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE ADMISSÃO AO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS - 2027 (CAO/27) - INSTRUÇÕES

O Diretor de Educação e Cultura, por meio do presente Edital, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo interno de admissão ao Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - 2027 (CAO/27), correspondente ao Programa de Mestrado Profissional em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública.

O certame será realizado nos termos da Lei Complementar 1.036/08, que instituiu o Sistema de Ensino da Polícia Militar do Estado de São Paulo; e o Decreto 54.911/09, que a regulamentou; pela Lei Complementar 1.150/11, com atualização da Lei 18.442/26, que dispõe sobre efetivo, regime jurídico e regras gerais de promoção dos militares do Estado de São Paulo; pela Diretriz Geral de Ensino (DGE), publicada anexa ao Boletim Geral PM 74/10, com alterações posteriores, bem como por este Edital.

CAPÍTULO I DAS VAGAS

1. O processo seletivo em questão visa ao preenchimento, no CAO-I/27, de 218 (duzentas e dezoito) vagas, sendo 200 (duzentas) vagas para o QOEM, 8 (oito) vagas para o QOE, 4 (quatro) vagas para o QOS-Médico, 4 (quatro) vagas para o QOS-Dentista, 1 (uma) vaga para o QOS-Veterinário e 1 (uma) vaga para o QOS-Farmacêutico, destinadas aos Oficiais Intermediários da PMESP, desde que atendam aos requisitos de inscrição, constantes neste Edital.

2. O oficial que obteve assecuração de vaga, referente ao processo seletivo anterior, poderá ser matriculado no CAO/27, sem prejuízo das vagas disponibilizadas neste certame.

3. Poderão ser concedidas vagas para outras Polícias Militares do Brasil e/ou outras Instituições Militares, nacionais ou estrangeiras, desde que atendidos os objetivos institucionais da PMESP, após parecer técnico do Centro de Altos Estudos de Segurança "Cel PM Nelson Freire Terra" (CAES - Cel PM Terra) e da Diretoria de Educação e Cultura (DEC), de acordo com o interesse institucional e conforme autorização do Comando-Geral.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS

1. São requisitos para inscrição no presente Processo Seletivo Interno:

- 1.1. ser Cap PM do QOEM, QOE ou QOS;
- 1.2. possuir tempo de permanência no serviço ativo suficiente para a conclusão do CAO-I/27 (prevista para MAR28, conforme Anexo "A"), sem incidir em condições que impliquem transferência "ex officio" para a reserva remunerada durante a realização do curso;
- 1.3. possuir tempo mínimo de 3 (três) anos no posto;
- 1.4. estar apto em Inspeção Anual de Saúde;
- 1.5. estar apto no Teste de Aptidão Física (TAF-3 ou TAF-4);
- 1.6. estar apto no Teste de Aptidão de Tiro (TAT), com exceção dos candidatos pertencentes ao Corpo de Bombeiros e ao Quadro de Saúde;
- 1.7. ter sido aprovado no Estágio de Atualização Profissional (EAP) realizado em 2025 ou 2026;
- 1.8. concluir, com aproveitamento, o Curso de Metodologia Científica, no formato Educação a Distância Policial-Militar (EaDPM), disponível na plataforma Moodle, conforme orientações contidas no Anexo "C".

2. Todos os requisitos, com exceção do subitem 1.2, deverão ser preenchidos até o último dia do período de inscrições.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

1. A inscrição do candidato implica a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos anexos que o acompanham, não podendo ser alegada qualquer espécie de falta de conhecimento destes termos.

2. As inscrições deverão ser realizadas pela internet, via plataforma Moodle, conforme orientações no Anexo "C", dentro do período previsto no calendário geral, constante no Anexo "A", não sendo aceitas inscrições fora do prazo estipulado.

3. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato,

podendo a Comissão de Inscrição (CI) invalidar a inscrição ou a Comissão Examinadora (CE) excluir do certame, a qualquer tempo, o candidato que o preencher com dados incorretos, ou deixar de cumprir os procedimentos indicados nos itens 4, 5 e 6 deste capítulo, bem como prestar informações inverídicas na respectiva ficha, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, penal e civil.

4. O candidato deverá elaborar um Projeto de Pesquisa (PP), conforme orientações do anexo “F”, o qual deverá estar classificado nas áreas de conhecimento descritas abaixo. O Presidente da Comissão Examinadora poderá alterar a área de conhecimento do PP, nos casos de omissão ou inconformidade da escolha do candidato em relação ao assunto pesquisado:

- 4.1. Polícia Comunitária;
- 4.2. Direitos Humanos e Ações Afirmativas;
- 4.3. Gestão pela Qualidade;
- 4.4. Recursos Humanos;
- 4.5. Saúde e Qualidade de Vida;
- 4.6. Logística;
- 4.7. Finanças;
- 4.8. Tecnologia de Informação e Comunicação;
- 4.9. Conhecimento, História e Inovação;
- 4.10. Estratégias, Táticas e Técnicas Policiais;
- 4.11. Comunicação Social;
- 4.12. Direito Aplicado;
- 4.13. Criminologia;
- 4.14. Fenomenologia da Violência e do Crime;
- 4.15. Organizações Criminosas;
- 4.16. Defesa Civil;
- 4.17. Estratégias, Táticas e Técnicas de Bombeiros.

5. Para se inscrever, o candidato deverá:

5.1. efetuar depósito bancário “identificado”, referente ao ressarcimento pecuniário (Programa Fundo Escolar do FEPOM), no valor de R\$ 126,79 (cento e vinte e seis reais e setenta e nove centavos), no Banco do Brasil, agência nº 1897-X, conta-corrente nº 8.822-6, conforme orientações abaixo:

5.1.1. Identificador 1: preencher com o CPF do candidato;

5.1.2. Identificador 2: preencher com o código “41500001106”, referente ao Fundo Escolar;

5.1.3. Identificador 3: preencher com o nome completo do candidato, acompanhado da identificação do processo seletivo “CAO 2027”;

5.1.4. não utilizar a Guia de Arrecadação de Receitas Estaduais (GARE);

5.1.5. em nenhuma circunstância haverá isenção ou ressarcimento do valor especificado;

5.2. acessar a plataforma Moodle, preencher as informações para inscrição e anexar os arquivos abaixo relacionados, conforme orientações constantes no Anexo “C”:

5.2.1. ficha de inscrição PM E-1 (publicada no Bol G PM 155/25), devidamente preenchida e assinada, digitalizada em formato PDF, conforme modelo disponível no Anexo “D”;

5.2.2. comprovante de depósito bancário, referente ao reembolso escolar de inscrição (Programa Fundo Escolar do FEPOM), digitalizado em formato PDF;

5.2.3. certificado de conclusão do Curso de Metodologia Científica (EaDPM), digitalizado em formato PDF;

5.2.4. para fins de inscrição, serão aceitos certificados com data de conclusão a partir de 2023;

5.2.5. arquivo contendo o Projeto de Pesquisa do candidato, digitalizado em formato PDF, com tamanho máximo de 1 MB (um megabyte);

5.2.6. termo de aceitação e acatamento dos princípios constantes no Código de Ética em Pesquisa do CAES - Cel PM Terra, conforme Anexo “E” do presente Edital, devidamente assinado pelo candidato, digitalizado em formato PDF.

6. Os arquivos a serem anexados, no ato da inscrição, deverão ser nomeados de forma padronizada, na seguinte conformidade:

6.1. ficha de inscrição PM E-1, nomeada como: “Ficha_Inscrição_Posto_RE_ NOME DE GUERRA”;

6.2. comprovante de depósito bancário, nomeado como: “Depósito_Bancário_Posto_RE_ NOME DE GUERRA”;

6.3. certificado de conclusão do Curso de Metodologia Científica, nomeado como: “Certificado_Metodologia_Posto_RE_ NOME DE GUERRA”;

6.4. arquivo contendo o Projeto de Pesquisa (PP), nomeado como: “Projeto_Pesquisa_Posto_RE_ NOME DE GUERRA”;

6.5. termo de aceitação e acatamento dos princípios constantes no Código de Ética em Pesquisa do CAES - Cel PM Terra, nomeado como: “Termo_Aceitação_Posto_RE_ NOME DE GUERRA”.

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo interno será composto de 3 (três) etapas, conforme segue:
 - 1.1. Etapa I - análise da inscrição: de caráter eliminatório, tem a finalidade de avaliar as condições para inscrição apresentadas pelo candidato, bem como o cumprimento dos requisitos exigidos no processo seletivo, conforme instruções previstas no presente Edital;
 - 1.2. Etapa II - prova escrita: de caráter eliminatório e classificatório, tem o escopo de avaliar a capacidade e o grau de conhecimento do candidato em relação ao Conteúdo Programático exigido no processo seletivo, de acordo com o Anexo "B";
 - 1.2.1. será composta por 100 (cem) testes de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, sendo somente uma delas considerada válida como resposta correta; todos os testes serão distribuídos entre as seguintes áreas de conhecimento: Assuntos Operacionais, Organizacionais, Jurídico-Administrativos, Temas Sociais/Institucionais/Atualidades e Língua Inglesa;
 - 1.2.2. para os Oficiais do QOS, as questões de Assuntos Operacionais serão substituídas por questões de Assuntos de Saúde;
 - 1.2.3. o candidato terá 4 (quatro) horas, no máximo, para a realização da prova e o tempo mínimo de permanência na sala da prova será de 1 (uma) hora;
 - 1.2.4. cada uma das questões terá o valor de 0,1 (um décimo);
 - 1.2.5. o conteúdo programático exigido para a realização do presente processo seletivo se encontra relacionado no Anexo "B" deste Edital;
 - 1.2.6. durante o transcorrer da prova, será vedada a comunicação entre os candidatos e a consulta a qualquer fonte de pesquisa;
 - 1.2.7. a nota mínima de aprovação nesta Etapa será de 5 pontos (cinco pontos);
 - 1.2.8. a anulação de qualquer questão nesta Etapa fará com que a pontuação respectiva seja considerada correta para todos os candidatos;
 - 1.2.9. de acordo com o resultado da Etapa II (prova escrita), será convocado, para a próxima etapa, um número de candidatos correspondente a uma vez e meia o número de vagas, incluídos os empatados na última nota de classificação (nota de corte), por Quadro ou Especialidade;
 - 1.2.10. a distribuição e a convocação de tais candidatos classificados, para a defesa do PP, na fase seguinte, serão de responsabilidade do Presidente da CE, conforme correlação entre as especialidades das Bancas Examinadoras e as áreas de conhecimento selecionadas pelo candidato para sua pesquisa.
 - 1.3. Etapa III - defesa oral do PP: de caráter eliminatório, possui o objetivo de manifestar a intenção de pesquisa do candidato, ocasião em que o oficial deverá apresentar o problema identificado, bem como os respectivos fundamentos temáticos, justificativas e objetivos;
 - 1.3.1. o PP deverá demonstrar relevância e interesse institucional, visando resultar em aperfeiçoamento, mudança ou inovação nos processos de responsabilidade da Instituição;
 - 1.3.2. para a avaliação desta Etapa, serão formadas Bancas Examinadoras (BE), as quais serão compostas por 3 (três) membros da CE, preferencialmente especialistas ou profissionais com experiência nas respectivas áreas de conhecimento do PP apresentado;
 - 1.3.3. nesta Etapa, após avaliação da BE, o candidato terá seu projeto aprovado ou reprovado no certame.
2. As etapas serão desenvolvidas conforme cronograma previsto no Anexo "A", devendo o candidato comparecer aos locais de sua realização, nas datas e horários designados para a execução destas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e de posse de documento de identificação funcional.
3. O Anexo "F" traz mais detalhes acerca do direcionamento para a construção e defesa do PP.
4. O candidato que, por algum motivo, não for aprovado em uma das etapas previstas neste Edital, deixará de ser convocado para a próxima fase e será eliminado do processo seletivo.

CAPÍTULO V DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. A divulgação dos locais de realização das Etapas do processo seletivo, do gabarito da prova, do resultado das fases, da convocação para a realização das Etapas, da análise dos recursos e do resultado final será de responsabilidade do CAES - Cel PM Terra, em conformidade com as atas fornecidas pela CE do certame.
2. A página do CAES - Cel PM Terra, na Intranet PM, será utilizada como canal oficial de comunicação entre o CAES - Cel PM Terra, a CE do processo seletivo e os candidatos."
3. As divulgações ocorrerão conforme a previsão do cronograma do processo seletivo, constante no Anexo "A".
4. A Diretoria de Educação e Cultura publicará em Bol G PM a homologação e o resultado final do Processo Seletivo, após receber do CAES - Cel PM Terra a respectiva Ata Final do certame, com a relação dos candidatos aprovados e classificados no certame, dentro do número de vagas fixadas neste Edital.
5. O CAES - Cel PM Terra divulgará, na mesma data da Ata de Homologação e do Resultado Final do processo seletivo, documento que conterá a previsão de turma para convocação dos candidatos, com a finalidade de subsidiar pedidos de alterações e asseguarações de vagas, nos termos do Capítulo X deste Edital.

6. A convocação dos aprovados, para início do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, conforme divisão das turmas - CAO-I/27 e CAO-II/27 - será divulgada até 15 dias antes do início do curso, pelo mesmo canal de comunicação citado neste capítulo.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS

1. Ao final de cada Etapa do certame, o candidato poderá interpor recurso, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado após a divulgação do respectivo resultado.

2. O recurso deverá estar devidamente fundamentado, indicando seu objeto, devendo o oficial recorrer por meio de Requerimento, nos termos do artigo 13, inciso XII, das Instruções para Correspondência na Polícia Militar (I-7-PM), endereçado diretamente ao Presidente da CI ou da CE, de acordo com o caso específico, e encaminhado para o endereço eletrônico: caesconcursos@policiamilitar.sp.gov.br.

3. A CI/CE deliberará em decisão única, não cabendo recurso a instâncias superiores.

4. Os recursos não terão efeito suspensivo.

5. Não serão admitidos recursos que tratem de assunto pertinente à Etapa já vencida.

6. No caso de eventual provimento do recurso interposto, dentro das especificações previstas, a classificação inicial obtida pelo candidato poderá sofrer alteração para uma classificação superior ou inferior, provocar a desclassificação do candidato, bem como gerar reflexos na classificação dos demais candidatos.

7. Os recursos serão examinados e julgados pela Comissão de Inscrição ou pela Comissão Examinadora, de acordo com o caso específico, no prazo de 3 (três) dias úteis após o término do período para interposição de recurso, e a divulgação das decisões deverá respeitar o cronograma estabelecido no Anexo "A".

8. O resultado final só poderá ser divulgado após o julgamento e divulgação de todos os recursos interpostos.

CAPÍTULO VII DA COMISSÃO DE INSCRIÇÃO

1. Será composta pelo Comandante, Subcomandante e pelo Chefe da Divisão de Ensino do CAES - Cel PM Terra.

2. A CI, por meio de seu presidente, tem como incumbências:

2.1. receber todas as inscrições realizadas pelos candidatos;

2.2. avaliar tais inscrições, conferindo toda a documentação exigida no processo seletivo, deferindo-as ou indeferindo-as, diante do cumprimento pelo candidato dos processos estabelecidos por este Edital;

2.3. quando da análise das inscrições, deverá observar rigorosamente o cumprimento do requisito relativo ao tempo de permanência no serviço ativo, indeferindo de plano a inscrição do candidato que não comprovar a condição exigida no subitem 1.2 do Capítulo II deste Edital;

2.4. dar publicidade à relação dos candidatos que tiveram as suas inscrições deferidas e indeferidas, conforme prevê capítulo próprio e de acordo com o cronograma constante no Anexo "A";

2.5. no caso de indeferimento da inscrição, apontar o item que não foi cumprido, de acordo com a previsão editalícia.

2.6. receber eventuais recursos contra o indeferimento de inscrição, desde que dentro do prazo estabelecido em capítulo próprio;

2.7. julgar, em instância única, os eventuais recursos interpostos;

2.8. dar publicidade do resultado dos recursos eventualmente interpostos, conforme previsto no item 8 do Capítulo VI deste Edital, e de acordo com o cronograma constante no Anexo "A";

3. Cumpridas as incumbências descritas no item 2 deste Capítulo, a CI remeterá a documentação produzida à CE, dando por encerrados seus trabalhos.

CAPÍTULO VIII DA COMISSÃO EXAMINADORA

1. A Comandante-Geral designará um Coronel PM da ativa como presidente da CE do processo seletivo, o qual encaminhará proposta de designação dos demais membros da CE para parecer da DEC, e posterior aprovação do Comando da Instituição;

2. A CE deverá ser composta, obrigatoriamente, por Coronéis, bem como por Tenentes-Coronéis e Majores que tenham concluído com aproveitamento o Curso Superior de Polícia.

3. O presidente da CE, com o apoio de seus membros, terá como incumbências:

3.1. convocar os candidatos para todas as Etapas de seleção, esclarecendo o local, a data, a hora, o uniforme e as orientações específicas;

3.2. distribuir os membros da CE em composição de BE, por área de conhecimento, para elaboração e correção da prova escrita, bem como para avaliação dos Projetos de Pesquisa;

3.3. elaborar, aplicar e corrigir a prova escrita, correspondente a Etapa II do Processo Seletivo, com o auxílio dos membros da CE;

3.4. coordenar a avaliação da defesa dos PP (Etapa III), quanto à metodologia científica e ao mérito da proposta;

3.5. acompanhar a realização de todas as Etapas do Processo Seletivo, auxiliado pela Seção de Avaliação e Concursos do CAES - Cel PM Terra;

3.6. elaborar as atas dos resultados das Etapas e encaminhar para a Seção de Avaliação e Concursos do CAES - Cel PM Terra, atentando aos prazos previstos no Anexo "A", para a devida divulgação;

3.7. dar publicidade a todos os atos de sua competência, com o apoio da Seção de Avaliação e Concursos do CAES - Cel PM Terra, inclusive divulgando o Gabarito Oficial da prova escrita, conforme previsto no Anexo "A";

3.8. receber, analisar e responder aos recursos administrativos referentes às Etapas do certame, dentro dos prazos estabelecidos no Capítulo VI, e de acordo com o cronograma constante no Anexo "A";

3.9. atuar a documentação referente ao processo seletivo, contendo, no mínimo, as seguintes informações e documentos:

3.9.1. relação dos candidatos inscritos e, dentre estes, os que tiveram as inscrições deferidas e indeferidas, em cada fase;

3.9.2. relação dos candidatos que foram aprovados na Etapa II, com nota igual ou superior à mínima;

3.9.3. questões elaboradas pela CE;

3.9.4. relação de nota da Etapa II;

3.9.5. relação dos candidatos que foram aprovados na Etapa III;

3.9.6. resultado final dos aprovados no processo seletivo, elaborado em 2 (duas) relações distintas, a saber: uma por antiguidade e outra por nota final decrescente de classificação dos candidatos;

3.9.7. eventuais recursos interpostos no decorrer do processo seletivo e as atas com as respectivas deliberações;

3.9.8. demais atas elaboradas no certame;

3.9.9. relatório circunstanciado do processo seletivo, juntado às atas das reuniões da CE, com as assinaturas de todos os seus membros.

3.10. deliberar sobre casos omissos deste Edital;

3.11. encaminhar o processo com toda a documentação do certame à DEC, via CAES - Cel PM Terra para homologação do processo seletivo, momento em que se darão por encerrados os trabalhos da CE.

CAPÍTULO IX DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO

1. O resultado final será calculado pela pontuação obtida na Etapa II em ordem decrescente.

2. A CE organizará, para cada Quadro ou Especialidade, 2 (duas) relações de candidatos aprovados: uma por ordem de antiguidade e outra por ordem decrescente de nota final.

3. Em caso de empate, será adotada como critério de desempate a antiguidade nos termos do artigo 4º da Lei Complementar 893/01 (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar).

4. O resultado final será publicado, com a lista de todos os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas, conforme instruções do Capítulo V deste Edital, e cronograma do Anexo "A".

5. O CAES - Cel PM Terra, concomitantemente à divulgação da Ata de Homologação e do Resultado Final do Processo Seletivo pela CE, divulgará a previsão de turma em que os aprovados no Processo Seletivo serão convocados, baseando-se nos parâmetros estabelecidos no item 7 e seus subitens deste Capítulo, sendo aberta a possibilidade de solicitação de alteração de turma ou asseguuração de vaga nos termos do Capítulo X deste Edital.

6. A convocação para o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais dar-se-á por ato do Subcomandante PM, devendo os aprovados se apresentar no CAES - Cel PM Terra, de acordo com o cronograma do Anexo "A".

7. A convocação observará o previsto no item II, letra "b", combinado com o § 1º, tudo do artigo 55 da DGE, na seguinte conformidade:

7.1. 1/3 (um terço) das vagas serão destinadas aos oficiais mais antigos, consoante os respectivos Quadros ou Especialidades, de acordo com relação de aprovados por antiguidade, elaborada pela CE;

7.2. 2/3 (dois terços) das vagas serão destinadas aos candidatos por mérito intelectual, nos respectivos Quadros ou Especialidades;

7.3. o preenchimento das vagas inicia-se pelo princípio da antiguidade;

7.4. não haverá remanejamento de vagas não preenchidas entre os Quadros;

7.5. os aprovados neste processo seletivo serão convocados e divididos em duas turmas para frequência no curso em questão, conforme o calendário previsto no Anexo "A";

7.6. a divisão dos aprovados entre as turmas - primeira turma (CAO-I/27) e segunda turma (CAO-II/27) utilizará, preferencialmente, o critério de antiguidade no almanaque de Oficiais, a fim de que se priorizem os oficiais mais antigos, respeitando-se o interesse institucional;

7.7. os oficiais do QOS (Médicos, Dentistas, Veterinários e Farmacêuticos) serão, obrigatoriamente, convocados na primeira turma (CAO I/27).

CAPÍTULO X

ASSEGURAÇÃO DE VAGA E ALTERAÇÃO DE TURMA

1. Poderá solicitar alteração de turma (entre CAO I/27 e CAO II/27) e assegurar de o candidato aprovado e classificado, com previsão de turma divulgada, independentemente do número de vagas disponibilizadas, nos casos de absoluta necessidade do serviço ou nos casos de motivo de força maior, nos termos do artigo 35, IV, c.c. o artigo 57, § 3º, observando-se os requisitos de matrícula, previstos no artigo 56, todos da DGE.

1.1. nos casos de absoluta necessidade do serviço, a solicitação deverá partir da Organização Policial Militar (OPM), devidamente fundamentada;

1.2. nos casos de motivo de força maior, a solicitação deverá ser devidamente demonstrada em requerimento do candidato e encaminhada ao Cmt CAES, juntamente com Ofício que contenha o parecer do Cmt da OPM;

1.3. em ambos os casos, as solicitações deverão conter declaração por escrito do candidato na qual demonstre estar ciente da legislação vigente que trata das promoções de Oficiais (Decreto-Lei 13.654/43 e suas atualizações), e deu que arcará com eventuais prejuízos no momento da sua inclusão no quadro de acesso (conforme modelo do anexo "G"), bem como documento com a respectiva justificativa. Tais solicitações deverão ser encaminhadas ao Comandante do Centro de Altos Estudos de Segurança, via SEI (código 302090120), até a data constante no cronograma do anexo "A";

1.3.1. o Cmt CAES reunirá os pedidos de assegurar de vaga em documento único, com os documentos originários em anexo, e encaminhará as solicitações para apreciação do Subcomandante PM, via DEC; se aprovadas, serão publicadas em Bol G PM;

1.3.2. a apreciação das solicitações de alteração de turma será do Cmt CAES, que decidirá de acordo com o balanceamento das turmas e as possibilidades físicas da unidade;

1.4. o deferimento de assegurar de vaga implicará a convocação de candidato aprovado, em obediência à ordem de classificação obtida no processo seletivo.

CAPÍTULO XI

DA MATRÍCULA

1. Para o início do curso, os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo deverão comparecer ao CAES - Cel PM Terra, situado na Praça Júlio Prestes, nº 5005, Campos Elíseos - São Paulo/SP, a fim de dar cumprimento à rotina prevista no currículo do curso em questão, conforme previsão contida no Anexo "A".

2. Os interessados deverão se atentar às orientações constantes no ato de divulgação/publicidade da convocação, conforme prevê o Capítulo V deste Edital, e de acordo com o cronograma do Anexo "A".

3. A matrícula no curso estará condicionada à verificação e comprovação dos requisitos contidos no artigo 56 da D-5-PM.

4. A matrícula de candidatos de outras instituições militares observará os critérios estabelecidos no artigo 55, § 5º, da DGE.

5. O candidato que não se apresentar na data da matrícula não terá sua matrícula efetivada, ressalvado o disposto no § 3º do artigo 57 da D-5-PM, devendo a OPM do candidato encaminhar Ofício ao CAES - Cel PM Terra, até a data da matrícula, apontando os motivos da não apresentação:

5.1. caso a não apresentação seja por desistência de candidato em frequentar o curso, será processada a convocação do candidato aprovado e classificado fora do número de vagas previstas, do mesmo quadro do oficial desistente, em obediência à ordem de classificação obtida no processo seletivo, visando a suprir a vaga no curso;

5.2. o CAES - Cel PM Terra cientificará a DEC e solicitará a autorização do Subcomandante PM para realizar a convocação do próximo candidato da relação de classificação, do mesmo quadro do oficial desistente, diretamente à OPM do interessado;

5.3. os candidatos convocados na condição acima deverão se apresentar no CAES - Cel PM Terra no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação a qual ocorrerá de forma eletrônica;

5.4. caberá ao CAES - Cel PM Terra publicar as eventuais substituições, nos casos que lhe couberem.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A qualquer tempo, ainda que verificado posteriormente ao ato da matrícula no curso ou da homologação do presente processo seletivo interno, poderá ser eliminado do certame ou desligado do curso, independentemente das sanções civis, penais e administrativas decorrentes, o candidato que:

1.1. descumprir as condições ou requisitos exigidos no presente Edital;

1.2. fizer, em qualquer momento, documento ou declaração falsa, irregular ou inexata;

1.3. utilizar-se de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, cuja constatação ocorrer por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial; hipóteses em que as provas serão anuladas e o candidato será, automaticamente, eliminado do processo seletivo interno, bem como do curso, caso já o tenha iniciado;

1.4. não apresentar os documentos exigidos no Capítulo III deste Edital, dentro do prazo definido no Anexo “A” deste Edital;

1.5. desrespeitar qualquer pessoa envolvida no processo seletivo, em especial os aplicadores das provas, ou, durante a realização destas, portar-se de modo inconveniente;

1.6. for transferido para a reserva remunerada, a pedido ou “ex officio”.

2. A desistência do candidato, em qualquer etapa deste processo seletivo, antecedente à matrícula, deverá ser manifestada por meio de requerimento endereçado ao Presidente da CE e enviado para o CAES via SEI, no código 302090120.

3. O candidato deverá comparecer aos locais de realização das Etapas do processo seletivo em questão, nas datas e horários designados para a execução destas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, de posse de documento de identificação funcional.

4. Em todas as provas do processo seletivo, o candidato deverá assinar a lista de presença no campo a ele destinado, conferindo a exatidão dos dados ali contidos, sob pena de ser considerado faltoso.

5. O candidato que, por qualquer motivo - inclusive doença, acidente ou incidente, caso fortuito ou força maior - chegar atrasado, faltar, apresentar-se em local diferente do estabelecido para a realização das Etapas ou não apresentar documento de identificação funcional será eliminado, automaticamente, do processo seletivo.

6. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes aos resultados do processo seletivo, não podendo ser alegado qualquer tipo de desconhecimento.

7. Não haverá reaplicação de provas, tampouco repetição de quaisquer das Etapas do processo seletivo.

8. Durante a realização das provas, o candidato ficará à disposição da CE apenas nos horários em que, efetivamente, for submetido às etapas.

9. Toda menção a horário neste Edital e em outro ato dele decorrente, terá como referência o horário oficial de Brasília.

10. O processo seletivo se encerrará com sua homologação pela DEC, que avaliará a regularidade do procedimento à luz das normas a ele aplicáveis e providenciará a publicação do resultado final do certame em Bol G PM, tornando-o definitivo, na esfera administrativa, para fins de convocação dos classificados para o início do curso.

11. O presente processo seletivo será válido somente para o ingresso no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais 2027 (CAO/27), salvo exceções previstas neste Edital.

12. O processo seletivo interno ou o CAO poderá, a qualquer tempo, por motivo de força maior, caso fortuito, ou por ordem do(a) Comandante-Geral, ser interrompido ou cancelado e ainda, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade, poderão ocorrer alterações no calendário e nas instruções do presente certame.

13. Caberá à OPM do candidato atentar para o fiel preenchimento dos campos “inatividade”, “tempo de serviço na PMESP” e “tempo averbado” constantes na ficha de inscrição PM E-1 (publicada no Bol G PM 155/25), atestando a exatidão dos dados para a comprovação do requisito de tempo de permanência no serviço ativo, previsto no subitem 1.2 do Capítulo II deste Edital.

14. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

14.1. Anexo “A” - Cronograma;

14.2. Anexo “B” - Conteúdo Programático;

14.3. Anexo “C” - Instruções para realizar o Curso de Metodologia Científica (EaDPM) e o processo de inscrição na plataforma Moodle;

14.4. Anexo “D” - Modelo de Ficha de Inscrição (PM E-1);

14.5. Anexo “E” - Termo de aceitação e acatamento dos princípios constantes no Código de Ética em Pesquisa do CAES - Cel PM Terra;

14.6. Anexo “F” - Orientações para elaboração e avaliação do Projeto de Pesquisa (PP);

14.7. Anexo “G” - Modelo de declaração para assecuração de vaga e alteração de turma.

**ANEXO “A” DO EDITAL DEC-18/24/26
CRONOGRAMA**

ATO	DATA
1. Período de inscrição	19AGO26 a 04SET26
2. Etapa I - Análise das inscrições	08SET26 a 11SET26
3. Publicidade do deferimento das inscrições	14SET26
4. Período de Recurso do indeferimento das inscrições	15SET26 a 16SET26
5. Análise dos Recursos	17SET26 a 21SET26
6. Publicidade do julgamento dos Recursos do indeferimento das inscrições (se houver) e Convocação para Etapa II - Realização da Prova Escrita	22SET26
7. Etapa II - Realização da Prova Escrita	09OUT26
8. Publicidade da solução padrão da Etapa II - Prova Escrita	13OUT26
9. Publicidade do resultado da Etapa II - Prova Escrita	20OUT26
10. Período de Recurso da Etapa II - Prova Escrita	21OUT26 e 22OUT26
11. Análise dos Recursos	23OUT26 a 27OUT26
12. Publicidade do julgamento dos Recursos e Convocação para a Etapa III - Defesa do PP	28OUT26
13. Etapa III - Defesa do PP	09NOV26 a 19NOV26
14. Publicidade do resultado da Etapa III - Defesa do PP	25NOV26
15. Período de Recurso da Etapa III - Defesa do PP	26NOV26 e 27NOV26
16. Análise dos Recursos	30NOV26 a 02DEZ26
17. Publicidade do julgamento dos Recursos	03DEZ26
18. Publicidade do Resultado Preliminar	07DEZ26
19. Período de Recurso do Resultado Preliminar	08DEZ26 e 09DEZ26
20. Análise dos Recursos	10DEZ26 a 14DEZ26
21. Publicidade do julgamento dos Recursos do Resultado Preliminar, da Classificação e previsão de distribuição das Turmas I e II	15DEZ26
22. Homologação do processo seletivo interno do CAO/27 com elaboração e assinatura da Nota para Bol G PM	até 18DEZ26
23. Publicação em Bol G PM da homologação do processo seletivo	até 29DEZ26
24. Período de requerimento de asseguração de vagas ou alteração de turma	30DEZ26 a 05JAN27
25. Publicidade da Convocação	até 18JAN27
26. Período do Curso - 1ª Turma CAO-I/27, conforme convocação	FEV27 a MAR28
27. Período do Curso - 2ª Turma CAO-II/27, conforme convocação	AGO27 a SET28

**ANEXO “B” DO EDITAL DEC-18/24/26
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Quando da elaboração das questões, a CE formulará perguntas vinculadas à bibliografia abaixo relacionada, mantendo-as em sigilo.

Os Oficiais do QOEM e QOE responderão às questões de Assuntos Operacionais, Organizacionais, Jurídico-administrativos, sobre temas sociais, institucionais e atualidades, e sobre língua inglesa.

Os Oficiais do QOS responderão às questões de Assuntos de Saúde, Organizacionais, Jurídico-administrativos, sobre temas sociais, institucionais e atualidades, e sobre língua inglesa.

Assuntos exigidos na Etapa II - prova escrita (considerar, até a data prevista para a realização da prova, as devidas atualizações na doutrina, legislações e normas):

BIBLIOGRAFIA:**1) Assuntos Operacionais (exclusivo do QOEM e QOE):**

SÃO PAULO (Estado). Resolução Conjunta SSP/SPM nº 1, de 12 de maio de 2023. Instituiu o Sistema de Informações e Prevenção dos Crimes Contra a Mulher - SPMulher e autoriza a instalação no âmbito do Centro Integrado de Comando e Controle - CICC de comitês de formulação de políticas públicas integradas, para a resolução de problemas criminais específicos, identificados pelo Sistema.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Manual de Fundamentos: Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Diretriz PM2-001/91/07. Plano de Policiamento Inteligente (PPI).

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Diretriz PM3-002/02/13. Programa Vizinhança Solidária.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Diretriz PM3-002/02/14. Atividade Delegada.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Diretriz PM3-009/02/14. Reintegração de Posse, com suas alterações.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Diretriz PM3-001/02/20. Normas para o Sistema Operacional de Policiamento PM - NORSOP.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Diretriz PM3-002/02/20. Programa de Radiopatrulha.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Diretriz PM3-003/02/20. Programa de Força Tática, com suas alterações.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Diretriz PM3-004/02/20. Programa de Policiamento Escolar.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Diretriz PM3-005/02/20. Programa de Policiamento Comunitário.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Diretriz PM3-006/02/20. Programa de Policiamento de Trânsito.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Diretriz PM3-007/02/20. Programa de Policiamento Rural.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Diretriz PM3-001/02/21. Emprego operacional das aeronaves tripuladas da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Diretriz PM3-4/02/21. Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Policial-Militar (DEJEM), com suas alterações.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Diretriz PM3-1/02/23. Sistema de Comando e Controle da Polícia Militar.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Diretriz PM3-002/02/23. Ações Especiais de Polícia - AEP.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Diretriz PM3-003/02/23. Sistema de Comando de Incidentes da Polícia Militar - SCIPM.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Diretriz PM3-001/02/24. Doutrina de Combate ao Crime Organizado no Estado de São Paulo.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Diretriz PM3-005/02/24 - Programa de policiamento com drones.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Diretriz PM3-001/02/25. Câmeras Operacionais Portáteis - COP.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Nota de Instrução PM3-001/02/17. Indicação de medidas na assunção de comando de Organização Policial-Militar (OPM) territorial (apenas subitem 6.3. e subdivisões).

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Nota de Instrução PM3-001/03/22. Núcleos de Atenção Psicossocial (NAPS).

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Nota de Instrução PM3-001/02/23. Atuação da Polícia Militar em áreas deterioradas ou de grande desordem social.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Nota de Instrução PM3-002/02/23. Operação “Escudo”.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Nota de Instrução PM3-001/02/26. Sistemática de proteção à mulher e defesa contra a violência doméstica.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Ordem de Serviço nº PM3-006/03/20. Circular. Gestão de Risco em ocorrências que requeiram intervenção policial.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Ordem de Serviço nº PM3-004/02/22. Circular. Participação exclusiva de policiais militares da ativa em grupos funcionais de aplicativos mensageiros.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Portaria do Comandante-Geral PM3-001/02/17. Estabelece os procedimentos a serem adotados pelas Unidades de Serviço no atendimento de ocorrência que envolva violência doméstica e familiar contra a mulher, em função do “Protocolo Único de Atendimento” instituído pela Resolução SSP-2, de 12 de janeiro de 2017.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Despacho nº PM3-002/02/20 - CIRCULAR. Lei sobre os crimes de abuso de autoridade.

2) Assuntos organizacionais (destinado ao QOEM, QOE e QOS):

SÃO PAULO (Estado). Decreto-Lei 260/70. Dispõe sobre a inatividade dos componentes da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

SÃO PAULO (Estado). Lei complementar 1.036/08. Institui o Sistema de Ensino da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

SÃO PAULO (Estado). Lei 14.984/13. Dispõe sobre o pagamento de indenização por morte ou invalidez, a contratação de seguro de vida em grupo, na forma que especifica e dá providências correlatas.

SÃO PAULO (Estado). Lei complementar 1.291/16. Institui a Lei de Ingresso na Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

SÃO PAULO (Estado). Decreto 39.169/94. Regulamenta o artigo 4º da Lei Complementar 731/93 e dá providências correlatas.

SÃO PAULO (Estado). Decreto 54.911/09. Regulamenta a Lei Complementar 1.036, de 11 de janeiro de 2008, que institui o Sistema de Ensino da Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

SÃO PAULO (Estado). Decreto 69.058, de 14 de novembro de 2024. Regulamenta a Lei Complementar 1.291, de 22 de julho de 2016, que institui a Lei de Ingresso na Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

SÃO PAULO (Estado). Decreto 65.096/20. Dispõe sobre a estruturação da Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

SÃO PAULO (Estado). Decreto 69.059/24. Regulamenta o artigo 26-A do Decreto-Lei 260, de 29 de maio de 1970, que dispõe sobre a designação de policial militar do Estado transferido para a reserva para exercer, especificamente, funções administrativas, técnicas ou especializadas nas Organizações Policiais-Militares.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Instruções para a Movimentação de Policiais Militares (I-2-PM).

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Instruções para Transportes Motorizados da Polícia Militar (I-15-PM).

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Instruções do Processo Administrativo da Polícia Militar (I-16-PM).

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Instruções do Sistema Integrado de Treinamento Policial Militar (I-22-PM).

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Instruções para Administração Logística e Patrimonial da Polícia Militar (I-23-PM).

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Instruções do Sistema de Avaliação de Desempenho dos Integrantes da Polícia Militar - (I-24-PM).

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Instruções para os Afastamentos na Polícia Militar (I-36-PM).

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Instruções para Administração de Bens Imóveis (I-38-PM).

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Instruções para o Atendimento de Ocorrência em que Haja o Cometimento de Infração Penal Praticada por Policial Militar (I-40-PM).

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Instruções para o Atendimento de Requisições de Apresentação de Policiais Militares (I-43-PM).

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Diretriz PM3-001/03/24. Treinamento Continuado Institucional - TCI.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Diretriz PM3-004/02/24. Programa de diminuição de danos colaterais da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Diretriz PM3-001/03/25. Doutrina e Sistemática de Treinamento e Avaliação Física (SisTAF).

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Diretriz PM6-001/800/25. Prêmio Polícia Militar de Qualidade (PPMQ).

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Nota de Instrução DP-1/511/16 - Apoio psicossocial em incidentes críticos realizados pelo Sistema de Saúde Mental da Polícia Militar do Estado de São Paulo (SisMen), publicada no Bol G PM 74/16.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Nota de Instrução PM3-003/03/17. Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Nota de Instrução PM4-001/1.2/17. Procedimentos em ocorrências envolvendo disparo de arma de fogo em colete balístico pertencente à PMESP e em viatura policial-militar.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Nota de Instrução PM3-001/03/20. Programa de Acompanhamento e Apoio ao Policial Militar (PAAPM).

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Nota de Instrução PM6-001/22/23. Metodologia de gestão por processos na Polícia Militar do Estado de São Paulo.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Nota de Instrução PM6-002/600/24. Execução do Plano de Comando 2024-2031.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Nota de Instrução PM6-001/700/24. Implementação de rotina para envio de dados ao Sistema de Escrituração Digital das obrigações fiscais, previdenciárias e Trabalhistas - eSOCIAL.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Nota de Instrução PM6-003/700/24. Implementação do Programa de Integridade da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Nota de Instrução PM6-001/800/25. Criação do Comitê de Gestão da Organização Policial Militar (OPM).

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Normas de procedimentos - Consultas e convalescenças médicas, publicada no Bol G PM 183/01.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Portaria do Comandante-Geral nº PM1-007/02/23. Dispõe sobre o regime de trabalho na Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá outras providências, publicada no Bol G PM 101/23, e suas alterações.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Portaria do Comandante-Geral PM1-003/02/23. Dispõe sobre a apuração preliminar para o pagamento de indenização por morte ou invalidez permanente na Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá outras providências, publicada no Bol G PM 68/23.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Portaria do Comandante-Geral DF-003/10/24. Estabelece a condição das unidades gestoras executoras no âmbito da unidade orçamentária da Polícia Militar, bem como fixa as suas atribuições e encargos, publicada no Bol G PM 59/24.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Portaria do Comandante-Geral PM4--3/3.2/24 - Catálogo de Especificações - Normatização, publicada no Bol G PM 105/24.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Portaria do Comandante-Geral CORREGPM-002/310/24. Dispõe sobre o recebimento eletrônico, oriundo do Ministério Público, de informações sobre arquivamento de feitos de Polícia Judiciária Militar, publicada no Bol G PM 127/24.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Portaria do Comandante-Geral PM4-001/1.2/24. Dispõe sobre a propriedade e o porte de material bélico na Polícia Militar e dá outras providências, publicada no Bol G PM 241/24.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Portaria DP-1/133/19. Dispõe sobre as Normas Procedimentos para Aquisição, Concessão, Fruição e Conversão de Licença-Prêmio em Pecúnia, publicada no Bol G PM 224/19.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Ofício GabCmtG-1677/100/24. Nova Rotina de atendimento às solicitações e ofertas externas de cursos, estágios e treinamentos à PMESP.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Sistema de Gestão da Polícia Militar do Estado de São Paulo (GESPOL). 3ª ed. São Paulo: PMESP, 2021.

3) Assuntos jurídico-administrativos (destinado ao QOEM, QOE e QOS):

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Dos Direitos Sociais; Da Nacionalidade; Dos Direitos Políticos; Da Administração Pública; Dos Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios; Dos Tribunais e Juízes dos Estados; Dos Tribunais e Juízes Militares; Do Estado de Defesa e do Estado de Sítio; Das Forças Armadas; Da Segurança Pública.

BRASIL. Decreto-Lei 667/69. Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal e dá outras providências.

BRASIL. Decreto-Lei 1.001/69. Código Penal Militar.

BRASIL. Decreto-Lei 1.002/69. Código de Processo Penal Militar.

BRASIL. Lei 8.429/1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

BRASIL. Lei 12.527/11. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei 11.111, de 5 de maio de 2005, dispositivos da Lei 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

BRASIL. Lei 13.675/18. Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do §7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp).

BRASIL. Lei 13.954/2019. Altera a Lei 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), a Lei 3.765, de 4 de maio de 1960, a Lei 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), a Lei 5.821, de 10 de novembro de 1972, a Lei 12.705, de 8 de agosto de 2012, e o Decreto-Lei 667, de 2 de julho de 1969, para reestruturar a carreira militar e dispor sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares; revoga dispositivos e anexos da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008 e dá outras providências.

BRASIL. Lei 14.133/21. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

BRASIL. Lei 14.751/23. Institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, nos termos do inciso XXI do caput do art. 22 da Constituição Federal, altera a Lei 13.675, de 11 de junho de 2018, e revoga dispositivos do Decreto-Lei 667, de 2 de julho de 1969.

BRASIL. Decreto 9.489/18. Regulamenta, no âmbito da União, a Lei 13.675, de 11 de junho de 2018, para estabelecer normas, estrutura e procedimentos para a execução da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Tema 656. Limites da atuação legislativa local para disciplinar as atribuições das guardas municipais destinadas à proteção de bens, serviços e instalações do município. Relator: Min. Luiz Fux. Julgamento em 20 de fevereiro 2025.

SÃO PAULO (Estado). Lei 10.320/68. Dispõe sobre os sistemas de controle interno da gestão financeira e orçamentária do Estado (artigos 38 a 45).

SÃO PAULO (Estado). Lei 616/74. Dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

SÃO PAULO (Estado). Lei complementar 207/79. Lei Orgânica da Polícia do Estado de São Paulo (art. 1º ao 5º).

SÃO PAULO (Estado). Lei 5.451/86. Dispõe sobre a concessão de benefícios a policiais militares julgados inválidos ou falecidos em ato de serviço com suas alterações.

SÃO PAULO (Estado). Lei complementar 731/93. Dispõe sobre os vencimentos e vantagens pecuniárias dos integrantes da Polícia Civil e da Polícia Militar e dá providências correlatas.

SÃO PAULO (Estado). Lei complementar 893/01. Institui o Regulamento Disciplinar da Polícia Militar.

SÃO PAULO (Estado). Lei 18.442/26. Dispõe sobre efetivo, regime jurídico e regras gerais de promoção dos militares do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

SÃO PAULO (Estado). Decreto 7.290/75. Aprova o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

SÃO PAULO (Estado). Decreto 20.218/82. Define a conceituação de acidente em serviço e dá outras providências.

SÃO PAULO (Estado). Decreto 53.980/09. Regulamenta o regime de adiantamento previsto nos artigos 38 a 45 da Lei 10.320/68.

SÃO PAULO (Estado). Decreto 68.155/23. Regulamenta, em âmbito estadual a Lei Federal 12.527/11, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações e dá providências correlatas.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Portaria do Comandante-Geral CORREGPM-1/360/13. Procedimento Disciplinar no âmbito da Polícia Militar do Estado de São Paulo, publicada no Bol G PM 211/13, e suas alterações.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Portaria nº CORREGPM 1/310/16. Estabelece Rotina de Procedimentos a serem adotados no âmbito da Polícia Militar, quando da prática do crime militar de Deserção por militar do Estado, publicada no Bol G PM 221/16.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Portaria nº Cmt G CORREGPM-001/360/24. Procedimento Disciplinar - Publicação de Ementa - Alteração, publicada no Bol G PM 97/24.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Portaria nº Cmt G CORREGPM-002/360/24. Fica alterada a redação dada pela Portaria do Cmt G CORREGPM-002/360/22, publicada no Bol GPM 239/22, no que diz respeito à interpretação do artigo 85 do RDPM e seus respectivos parágrafos, publicada no Bol G PM 147/24).

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Nota nº CORREGPM-12243/208/24. Sistema correccional - instauração e atualização de investigação preliminar, publicada no Bol G PM 182/24.

4) Assuntos sobre temas sociais, institucionais e atualidades (destinado ao QOEM, QOE e QOS):

Questões relacionadas à segurança pública nacional, veiculadas na mídia, a partir de 1º de janeiro de 2026.

ARRUDA, Luiz Eduardo Pesce de. Polícia Militar: Uma Crônica. São Paulo: A Força Policial, 13, Jan/Fev/Mar, 1997.

ROVER, Cees de. Para Servir e Proteger. Direitos Humanos e Direito Internacional Humanitário para Forças Policiais e de Segurança. Manual para Instrutores. Conduta Ética e Legal na Aplicação da Lei (capítulo 5); O Uso da Força e de Armas de Fogo (capítulo 10). 4 ed. Genebra: CICV, 2005.

5) Assuntos Institucionais e de Saúde (exclusivo ao QOS):

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Da Saúde.

BRASIL. Lei 8.080/90. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Saúde. Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis no Brasil - 2022-2030.

SÃO PAULO (Estado). Decreto 25.061/55. Aprova o Regulamento para Inspeções e Juntas de Saúde da Força Pública do Estado.

SÃO PAULO (Estado). Decreto 51.782/07. Incumbe o Departamento de Perícias Médicas do Estado de proceder à avaliação, à identificação e à classificação das unidades e das atividades insalubres, nos termos da Lei Complementar 432/85 e dá providências correlatas.

SÃO PAULO (Estado). Decreto 62.030/16. Dispõe sobre a elaboração de laudos e pareceres técnicos para fim de apreciação de pedido de aposentadoria especial, altera dispositivos do Decreto 51.782/07 e dá providências correlatas.

SÃO PAULO (Estado). Portaria Normativa SPTC 73/2022, de 14 de outubro de 2022. Disciplina sobre os procedimentos relacionados aos Laudos da Superintendência da Polícia Técnico Científica.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Exame médico para submissão ao Teste de Aptidão Física, publicado no Bol G PM 210/97 e anexo.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Normas de procedimentos às Juntas de Saúde, publicadas no Bol G PM 17/99.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Rotina para imunização de policiais militares, publicada no Bol G PM 228/01.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Parecer expedido pelo Departamento de Perícias Médicas da PMESP, fazendo constar a existência de doença incapacitante para reversão ao serviço ativo de oficial da reserva, nos termos do artigo 26 do Decreto-Lei 260/70 - reforma ex officio - normas procedimentais, publicado no Bol G PM 107/09.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Normas referentes ao sigilo de documentos médicos de pacientes policiais militares, publicadas no Bol G PM 130/10.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Normas e procedimentos para liquidação de despesas nos atendimentos médicos de urgência/emergência por terceiros, capital e/ou interior, publicadas Bol G PM 127/11.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Regimento Interno da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Polícia Militar (RI-19-PM).

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Regimento Interno do Sistema de Saúde Mental da Polícia Militar (RI-25-PM).

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Regimento Interno da Policlínica Central da Polícia Militar (RI-29-PM).

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Inspeção Anual de Saúde - normatização. Portaria do Comandante-Geral DS-1/22/22, de 22MAR22, publicada no Bol G PM 67/22.

GOULART, Flávio A. de Andrade. Doenças crônicas não transmissíveis: Estratégias de Controle e Desafios para o Sistema de Saúde. ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE (OPAS), Brasília, DF, 2011. Disponível em: http://apsredes.org/pdf/Condicoes-Cronicas_flavio1.pdf. Acesso em: 20 mar. 2026.

MALTA, Deborah Carvalho; SILVA JR, Jarbas Barbosa da. O Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis no Brasil e a definição das metas globais para o enfrentamento dessas doenças até 2025: uma revisão. Epidemiol. Serv. Saúde, Brasília, v.22, n.1, p. 151-164, mar. 2013. Disponível em: <http://scielo.iec.gov.br/pdf/ess/v22n1/v22n1a16.pdf>. Acesso em: 20 mar. 2026.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). Cuidados de Saúde Primários. 2008. Disponível em: <https://www.who.int/world-health-day/world-health-day-2019/fact-sheets/details/primary-health-care>.

Acesso em: 20 mar. 2026.

PAIM, Jairnilso et al. O sistema de saúde brasileiro: história, avanços e desafios. v. 6736, n. 11, p. 60054-8, 9 de maio de 2011. (Saúde no Brasil, 1). Disponível em: http://actbr.org.br/uploads/arquivo/925_brazil1.pdf. Acesso em: 20 mar. 2026.

SCHMIDT, Maria Inês et al. Doenças crônicas não transmissíveis no Brasil: carga e desafios atuais. v. 6736, n. 11, p. 60135-9, 9 de maio de 2011. (Saúde no Brasil, nº 4). Disponível em: http://www.idec.org.br/pdf/schmidtetal_lancet2011.pdf. Acesso em: 20 mar. 2026.

REICHENHEIM, Michael Eduardo et al. Violência e lesões no Brasil: efeitos, avanços alcançados e desafios futuros. v. 6736, n. 11, p. 60053-6, 9 de maio de 2011. (Saúde no Brasil, nº 5). Disponível em: <https://www.thelancet.com/pb/assets/raw/Lancet/pdfs/brazil/brazilpor5.pdf>. Acesso em: 20 mar. 2026.

VICTORA, Cesar G. et al. Condições de saúde e inovações nas políticas de saúde no Brasil: o caminho a percorrer. v. 6736, n. 11, p. 60055-X, 9 de maio de 2011. (Saúde no Brasil, nº 6). Disponível em: https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/icict/25211/2/Condi%20c3%a7%20c3%b5es%20de%20sa%20c3%bade_Celia%20Almeida_2011.pdf. Acesso em: 20 mar. 2026.

6) Língua Inglesa (destinado ao QOEM, QOE e QOS):

Quanto à suficiência em língua inglesa a CE deverá formular questões visando à compreensão e interpretação de textos com a fidelidade, respeito à qualidade e ao registro do texto-fonte com a finalidade de medir a capacidade de entender e refletir sobre textos escritos na língua inglesa. A gramática, o vocabulário e o conhecimento das estruturas formais da língua inglesa serão avaliados não diretamente, mas por meio da interpretação de textos, correspondendo a 04 (quatro) questões da prova escrita.

ANEXO “C” DO EDITAL DEC-18/24/26

INSTRUÇÕES PARA REALIZAR O CURSO DE METODOLOGIA CIENTÍFICA (EADPM) E O PROCESSO DE INSCRIÇÃO NA PLATAFORMA MOODLE

ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

1. Por meio do link: <https://ead.pmesp.org/login/index.php> acessar a página “EAD PMESP”;
2. Fazer o login por meio de CPF e senha;
3. Acessar: “Página inicial” do site;
4. Acessar: “CURSOS”;
5. Acessar: “CAES”;
6. Acessar: “2026”;
7. Acessar “PROCESSO SELETIVO INTERNO DE ADMISSÃO AO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS PARA 2027” - Chave de acesso: “turmacao2027”;
8. Acessar “Check List dos Critérios de Inscrição”;
9. Acessar “Formulário de Inscrição”;
10. Acessar “Responda às perguntas...”;
11. Realizar o preenchimento do questionário, observando as formatações exigidas e respectivos exemplos. Ao final, clicar em “Enviar enquête”;
12. Acessar “Anexar Arquivos”, fazer o upload dos 5 (cinco) arquivos exigidos no Capítulo III, item “5.2”, dos procedimentos para inscrição, do presente Edital, todos em formato, PDF, e clicar em “Enviar tarefa” ou “Salvar mudanças”;
13. Acessar “Finalizar Inscrição” e “Obter o Certificado” o qual poderá ser usado no caso de eventual necessidade de confirmação da inscrição.

ORIENTAÇÕES PARA O CURSO DE METODOLOGIA CIENTÍFICA:

1. Curso de Metodologia Científica, no formato EaDPM, disponível no endereço eletrônico: <https://ead.pmesp.org/login/index.> >> digitar CPF e senha >> acessar Página Inicial >> categoria de cursos >> cursos >> DEC >> 2026 >> selecionar o curso metodologia científica - projeto de pesquisa >> no campo “chave de inscrição” digitar a senha “projetodepesquisa” e clicar no botão inscreva-se >> concluir os conteúdos e emitir o Certificado de Conclusão;
2. Na hipótese de o candidato já ter concluído, com aproveitamento, o referido curso, serão aceitos os respectivos certificados emitidos a partir de 2023, bastando realizar, apenas, o envio do certificado quando da realização da inscrição.

ANEXO "D" DO EDITAL DEC-18/24/26

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	FICHA DE INSCRIÇÃO EM CURSO OU ESTÁGIO Nº DE INSCRIÇÃO _____
---	---	---

DADOS DO CURSO OU ESTÁGIO			
☐ CSP ☐ CAO ☐ CHQAOPM ☐ CFS ☐ CAS ☐ CBEF ☐ CBO ☐ CBS ☐ CEP ☐ EEP			
QUADRO		NOME DO CURSO OU ESTÁGIO	
LOCAL RESPONSÁVEL PELO CURSO OU ESTÁGIO		LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO CURSO OU ESTÁGIO	
INÍCIO CURSO OU ESTÁGIO		TERMINO CURSO OU ESTÁGIO	

DADOS DO REQUERENTE OU SOLICITANTE			
RE - DC	NOME		
POSTO OU GRADUAÇÃO	OPM	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO
SEXO		☐ MASCULINO ☐ FEMININO	
ESCOLARIDADE			
☐ DOUTORADO ☐ MESTRADO ☐ PÓS GRADUAÇÃO ☐ ENSINO SUPERIOR ☐ ENSINO MÉDIO ☐ ENSINO FUNDAMENTAL I ☐ ENSINO FUNDAMENTAL II			
NÚMERO DA CNH	CATEGORIA DA CNH	VALIDADE DA CNH	POSSUI O SAT NA CATEGORIA
☐ A ☐ B ☐ C ☐ D ☐ E		☐ A ☐ B ☐ C ☐ D ☐ E	
Declaro, diante das responsabilidades penais, cíveis e disciplinares, que as informações prestadas são verdadeiras e incontroversas, e cumprem as exigências previstas no edital de seleção do Curso / Estágio, bem como as exigências legais e normativas para ingresso e matrícula no Curso/ Estágio. Estou ciente que a inobservância ou irregularidade, ainda que inerte por culpa do terceiro ou por falta de diligência deste declarante, mesmo que verificada posteriormente, ocasionará a eliminação do processo seletivo, o cancelamento da matrícula e a anulação de todos os atos inerentes, sem prejuízo da apuração penal e disciplinar e a reposição de danos à Administração Pública.		DATA	ASSINATURA

INSPETÇÕES (SAÚDE – TESTE DE DIGITAÇÃO - AVALIAÇÃO FÍSICA – EAP E TAT)			
SAÚDE		TESTE DE DIGITAÇÃO (CFS)	
PARECER	DATA	PARECER	DATA
☐ APTO ☐ INAPTO ☐ APTO COM RESTRIÇÃO	☐ APTO ☐ INAPTO	☐ APTO ☐ INAPTO	☐ APTO ☐ INAPTO
SE APTO COM RESTRIÇÃO, QUAL(S)	DATA	SE APTO COM RESTRIÇÃO, QUAL(S)	DATA
NÚMERO DE BI / BU		NÚMERO DE BI / BU	
CARIMBO / ASSINATURA		CARIMBO / ASSINATURA	

TAF (Anual)		TAT (Anual)	
IDADE	Nº DE PONTOS	CONCEITO	
CONCEITO		CONCEITO	
☐ APTO ☐ INAPTO	☐ APTO ☐ INAPTO	☐ APTO ☐ INAPTO	☐ APTO ☐ INAPTO
NÚMERO DE BI / BU		NÚMERO DE BI / BU	
CARIMBO / ASSINATURA	DATA	CARIMBO / ASSINATURA	DATA

INFORMAÇÃO DA OPM			
EFETIVO EXERCÍCIO	INATIVIDADE EM	TEMPO DE SERVIÇO NA PMESP	TEMPO AVERBADO
☐ SIM ☐ NÃO	☐ SIM ☐ NÃO	☐ SIM ☐ NÃO	☐ SIM ☐ NÃO
COMPORTAMENTO ATUAL	CLASSIFICAÇÃO NO RESPECTIVO ADMANQUE		
☐ EXCELENTE ☐ ÓTIMO ☐ BOM ☐ REGULAR ☐ MAU	☐ EXCELENTE ☐ ÓTIMO ☐ BOM ☐ REGULAR ☐ MAU		
ÚLTIMO CURSO OU ESTÁGIO (CURSO OU ESTÁGIO REALIZADO NOS ÚLTIMOS 24 MESES)	TERMINO		
DURAÇÃO		ATÉ 6 MESES	
RESULTADO DAS 4 (QUATRO) ÚLTIMAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO			
1º PERÍODO CONCEITO	☐ SUPERIOR ☐ NORMAL COM TENDÊNCIA A SUPERIOR ☐ NORMAL COM TENDÊNCIA A INFERIOR ☐ INFERIOR		
2º PERÍODO CONCEITO	☐ SUPERIOR ☐ NORMAL COM TENDÊNCIA A SUPERIOR ☐ NORMAL COM TENDÊNCIA A INFERIOR ☐ INFERIOR		
3º PERÍODO CONCEITO	☐ SUPERIOR ☐ NORMAL COM TENDÊNCIA A SUPERIOR ☐ NORMAL COM TENDÊNCIA A INFERIOR ☐ INFERIOR		
4º PERÍODO CONCEITO	☐ SUPERIOR ☐ NORMAL COM TENDÊNCIA A SUPERIOR ☐ NORMAL COM TENDÊNCIA A SUPERIOR ☐ INFERIOR		
RESPONDE A PROCESSO REGULAR	SE SIM, DATA DA PORTARIA		
☐ SIM ☐ NÃO	☐ SIM ☐ NÃO		

CMT OU CHEFE		CMT OU DIRETOR OU CHEFE	
DATA	PARECER	DATA	PARECER
	☐ FAVORÁVEL ☐ DESFAVORÁVEL		☐ FAVORÁVEL ☐ DESFAVORÁVEL
ASSINATURA		ASSINATURA	
MOTIVAÇÃO DO PARECER DESFAVORÁVEL, USAR O VERSO CASO NECESSÁRIO		MOTIVAÇÃO DO PARECER DESFAVORÁVEL, USAR O VERSO CASO NECESSÁRIO	

ANEXO “E” DO EDITAL DEC-18/24/26

TERMO DE ACEITAÇÃO E ACATAMENTO AOS PRINCÍPIOS CONSTANTES NO CÓDIGO DE ÉTICA EM PESQUISA DO CAES - Cel PM Terra

CENTRO DE ALTOS ESTUDOS DE SEGURANÇA (CAES - Cel PM Terra)	CÓDIGO DE ÉTICA EM PESQUISA DO CAES - Cel PM Terra
A Lei Complementar 1.036, de 11 de janeiro de 2008, em seu artigo 4º, prevê que o Sistema de Ensino da Polícia Militar valorizará, dentre outros, a proteção da vida, da integridade física, da liberdade e da dignidade humana, a integração permanente com a comunidade, as estruturas e convicções democráticas, especialmente a crença na justiça, na ordem e no cumprimento da lei, a assimilação e prática dos direitos, dos valores morais e deveres éticos; a estimulação do pensamento reflexivo, articulado e crítico e o fomento à pesquisa científica, tecnológica e humanística. Nesse sentido, exigem-se de todos os alunos do Centro de Altos Estudos de Segurança da PMESP a proteção e o culto a esses valores de forma plena. A conduta ética deve ser, portanto, indissociável da atividade de pesquisa desenvolvida neste Centro, assim como de todos os momentos da vida do oficial aluno e de todos os envolvidos no processo educacional e de pesquisa que caracteriza a essência de nossa atividade. A ética, uma vez concebida enquanto o conjunto de valores morais e princípios que norteiam a conduta humana na sociedade, deve figurar como peça-chave do inter-relacionamento de todos os membros desta comunidade acadêmica, assim como da pesquisa acadêmica, que tem como referências inegociáveis o respeito a pessoas, a ausência de malefícios decorrentes da pesquisa, a responsabilidade, a honestidade e a integridade, além dos seguintes princípios: - I- reconhecimento da liberdade e autonomia de todos os envolvidos no processo de pesquisa, inclusive da liberdade científica e acadêmica; - II- respeito aos valores culturais, sociais, morais e religiosos dos participantes das pesquisas; - III- empenho na ampliação e consolidação da democracia por meio da socialização da produção de conhecimento resultante da pesquisa; - IV- recusa de todas as formas de preconceito; - V- garantia de assentimento ou consentimento dos participantes das pesquisas, esclarecidos sobre seu sentido e implicações; - VI- garantia da confidencialidade das informações, da privacidade dos participantes e da proteção de sua identidade, inclusive do uso de sua imagem e voz; - VII- garantia da não utilização, por parte do pesquisador, das informações obtidas em pesquisa em prejuízo dos seus participantes; e - VIII- compromisso de todos os envolvidos na pesquisa de não criar, manter ou ampliar as situações de risco ou vulnerabilidade para indivíduos e coletividades, nem acentuar o estigma, o preconceito ou a discriminação. Na qualidade de aluno, cabe a concordância e observância desses princípios, para a consecução da pesquisa dentro de padrões éticos exigíveis.	
NOME: _____ RE: _____ ASSINATURA DO CANDIDATO: _____	

ANEXO “F” DO EDITAL DEC-18/24/26**NORMAS PARA ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA (PP)**

1. O PP consiste na manifestação prévia das etapas interdependentes do empreendimento de pesquisa pretendido pelo candidato, em que são apresentados seus fundamentos temáticos, justificativas e objetivos, na forma de um roteiro de trabalho, destinado à produção e ao aporte de conhecimentos científicos na atividade policial-militar.

2. O PP atrela-se aos conceitos didático-pedagógicos instituídos pela Lei Federal 9.394/96, com características próprias, cuja finalidade é qualificar o Oficial Intermediário para exercício das funções inerentes aos postos de Major PM e Tenente-Coronel PM.

3. O PP visa a atingir os princípios da boa gestão da Segurança Pública, buscando por meio do poder-dever de agir, do dever de eficiência e probidade, a seleção pelo mérito, compreendendo sua relevância em resultar o aperfeiçoamento, mudança ou inovação na prestação de serviços da Instituição frente às exigências constitucionais no interesse da coletividade.

4. O PP será analisado por BE quanto à estrutura, redação, conceituação, pertinência, viabilidade, criatividade, autenticidade e relevância da proposta para a Polícia Militar, podendo, caso entenda necessário, solicitar manifestação do Orientador (a), com a finalidade de subsidiá-la no julgamento;

4.1. neste caso, o Orientador (a) consultado (a) deverá manter absoluto sigilo quanto a qualquer aspecto do PP;

4.2. para a avaliação de PP, as BE funcionarão com 3 (três) membros da CE, sendo, pelo menos 1 (um) Coronel PM, exceto nos casos de bancas de candidato do QOS, observada ainda, quando se tratar de candidato do QOS, a participação de, no mínimo, 2 (dois) Oficiais do QOS;

4.3. a presidência da BE cabe ao Oficial de maior posto ou ao mais antigo.

5. O PP após a avaliação pela BE será considerado na seguinte conformidade: projeto aprovado ou projeto reprovado;

6. o candidato que for reprovado no PP será eliminado do processo seletivo.

7. O PP aprovado constituir-se-á em dissertação monográfica, caso matriculado para início do curso.

8. A elaboração do PP deve atender à ABNT NBR 15287:2011 e às referências bibliográficas constantes deste edital.

9. O candidato fará defesa presencial e oral do PP para a BE, em sessão pública, dentro do período previsto no Anexo “A” e nos dias e locais a serem divulgados no ato de convocação para a Etapa III do processo seletivo.

10. O candidato terá o tempo máximo de 15 (quinze) minutos para expor o PP, podendo ser arguido pela BE, preferencialmente, por 15 (quinze) minutos, não apenas sobre o método/conteúdo do projeto, mas também sobre seus conhecimentos nas áreas de Gestão da Instituição, a fim de demonstrar a importância do Projeto, sua sustentabilidade e seu alinhamento com os objetivos Institucionais, as metas do Comando da PMESP e o Planos de Governo do Estado de São Paulo para Segurança Pública (PPA).

REFERÊNCIAS BÁSICAS PARA CONSTRUÇÃO DO PP:

COZBY, Paul C. Métodos de pesquisa em ciências do comportamento. São Paulo: Atlas, 2003.

FACHIN, Odília. Fundamentos de Metodologia. São Paulo: Saraiva, 2017.

GIL, Antônio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2017.

HAMADA, Hélio Hiroshi; MOREIRA, Renato Pires. Métodos e técnicas de pesquisa em segurança pública: guia prático para elaboração de trabalhos acadêmicos. 1. ed. Belo Horizonte, São Paulo: D'Plácido, 2021.

KROKOSCZ, Marcelo. Autoria e Plágio: Um guia para estudantes, professores, pesquisadores e editores. São Paulo: Atlas, 2012.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. Fundamentos de metodologia científica. São Paulo: Atlas, 2017.

MATTAR NETO, João Augusto. Metodologia Científica na Era da Informática. São Paulo: Saraiva, 2008.

MEDEIROS, João Bosco. Redação científica: a prática de fichamentos, resumos, resenhas. 13ª ed. São Paulo: Atlas, 2019.

PEROVANO, Dalton Gean. Manual de Metodologia Científica Para a Segurança Pública e Defesa Social. Curitiba: Juruá Editora, 2014.

RUDIO, Franz Victor. Introdução ao projeto de pesquisa científica. 43ª ed. Petrópolis/RJ: Vozes, 2015.

SEVERINO, Antônio Joaquim. Metodologia do trabalho científico. 24ª ed. São Paulo: Cortez, 2018.

ANEXO “G” DO EDITAL DEC-18/24/26

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ASSEGURAÇÃO DE VAGA E ALTERAÇÃO DE TURMA



www.policiamilitar.sp.gov.br
caesaval@policiamilitar.sp.gov.br

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRO DE ALTOS ESTUDOS DE SEGURANÇA**

DECLARAÇÃO

Eu (Nome e RE) _____, DECLARO por escrito, para fins de solicitação de alteração de turma/asseguração de vaga (escolher apenas uma das opções), referente ao processo seletivo interno de admissão ao CAO/27, que estou ciente da legislação vigente que trata das promoções de Oficiais (Decreto-lei 13.654/43), arcando com eventuais prejuízos no momento de minha inclusão no quadro de acesso.

São Paulo, ____ de ____ de ____.

Assinatura

Nome do candidato

Cap PM (RE)